



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

# CONVITE NÚMERO 01/2015

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

Em conformidade com a determinação do Senhor WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, Presidente da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo Menor Preço Global para o objeto especificado no Item I abaixo regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 22 de Janeiro de 2015

Horário: até às 09:00 horas

Local: Câmara Municipal de Areias

### ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 22 de Janeiro de 2015

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Areias

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

### I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto, observando os requisitos constantes da minuta de contrato inclusa, mediante escolha da proposta de menor preço global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES** das seguintes aplicações:

1. Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se os dias de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente para as licitações modalidade Convite, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito.

As impugnações observarão o disposto no parágrafo 1 do artigo 41 da Lei 8.666/93.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos, cópias do presente edital ficarão afixadas nos locais de costume, estendendo-se a presente convocação aos demais fornecedores do ramo do objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** em horário de expediente.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Areias por intermédio da Comissão de Licitação.

O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Areias, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Areias, 12 de janeiro de 2015.

**WAGNER ONOFRE CUNHA LARA**  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2. Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;
3. Software para Gerenciamento de Almoxarifado;
4. Software para o Controle Patrimonial;
5. Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes – Transparência Pública.

### II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontrem ou não cadastradas na Câmara Municipal de Areias, desde que: **não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial; que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.**

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### III - DO CREDENCIAMENTO

Considera-se como representante legal qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes.

**Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:**

- Documento oficial de identidade ou congênere;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

#### 1- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS  
CONVITE NÚMERO 01/2015  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### 2- Envelope contendo a Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS  
CONVITE NÚMERO 01/2015  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

### V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.

1. Certidão de Regularidade junto ao **FGTS** (CRF);
2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ**;
3. Cópia do **Contrato Social** (última atualização), comprovando a atividade da empresa correspondente ao Objeto desta licitação;
4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
5. Certidão Negativa de Débitos **Federal, Estadual e Municipal**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

6. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7. Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa (**Anexo III**);
8. A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Anexo IV**).
  - **A não apresentação da Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, exclui o interesse da licitante pela aplicação dos artigos acima previstos da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.**
9. Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o poder público, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa (**Anexo V**);
10. Declaração de garantia de manutenção técnica dos sistemas durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas ou melhoria dos sistemas;
11. Declaração expressa de atendimento quanto as **CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE**, conforme especificado no Termo de Referência;
12. Declaração expressa de aceitação integral das normas estabelecidas no edital, assim como aceitação das incidências de multas contratuais na ocasião do não cumprimento dos prazos de implantação dos sistemas, treinamento de pessoal e conversão de arquivos.
13. Declaração de que, mesmo em caso de término ou não renovação do contrato de prestação dos serviços relativos a este processo licitatório, **TODOS OS SISTEMAS FICARÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO, CONSULTA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, POR TEMPO INDETERMINADO, SEM BLOQUEIO POR NÚMERO DE ACESSOS E SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;**
14. Declaração de que **TODOS OS SISTEMAS OFERTADOS** atendem integralmente as **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS** (Termo de Referência).

**Os documentos referentes ao envelope número "1" (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.**

- a. As certidões poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;
- b. Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

- c. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emittentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- d. As declarações deverão ser escritas à máquina, ou impressos sem rasuras ou emendas, **datados e assinados pelo responsável legal da empresa**, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

### **Todos os documentos deverão:**

- a. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
- Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
  - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Não serão aceitos** documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser preenchida à máquina ou manuscrita, impressa sem rasuras e emendas, em papel timbrado da empresa ou conforme modelo **(ANEXO I)**, contendo:

- a. **Razão Social** da empresa proponente, CNPJ, endereço, telefone, bem como o nome do representante legal da empresa;
- b. O **preço mensal e total** para 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;
- As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
  - A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, identificado sob qualquer forma de impresso sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, onde conste o número do CNPJ ou identificação do licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros,



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos combustíveis.

Constarão obrigatoriamente da proposta o **preço unitário mensal e o total** para o fornecimento de todo objeto desta licitação, em algarismos e por extenso. **(Quando houver discordância entre os preços unitário mensal e global, prevalecerão sempre os menores preços).**

**NÃO SERÃO ACEITAS** propostas preenchidas a lápis, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

### VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues impreterivelmente até o dia e horário informado no preâmbulo do Edital, sob pena de inabilitação da Empresa no presente certame.

**Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.**

Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA**, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

No horário e local estabelecido no preâmbulo do edital, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - **"HABILITAÇÃO"**.

### VIII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato.
2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão consideradas inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, demonstração dos sistemas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
5. A Comissão intimará os interessados presentes da sua decisão sobre a habilitação ou inabilitação.
6. Intimados os interessados presentes da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta Comercial", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.
7. Havendo na sessão manifestação de interesse em interposição de recurso por parte de qualquer licitante, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.
8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta Comercial", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará sua decisão aos licitantes.
10. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 com suas atualizações.
11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciado os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.
12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.
13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
14. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### IX - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e segundo as normas seguintes:

1. Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2. Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e depois de concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os licitantes da sua decisão sobre a classificação.
3. As propostas serão julgadas pelo critério de Menor Preço Global.
4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.
5. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.
7. Ocorrendo empate na classificação por dois ou mais concorrentes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
8. Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.
9. Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.
10. A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

### X - DO TERMO DE CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** e a licitante vencedora, observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, fica facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei. (3)
3. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Departamento Jurídico da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** e publicado, mediante extrato, na imprensa oficial.
4. Os programas licitados deverão ser instalados nos equipamentos designados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, por conta e risco do fornecedor. f



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

5. Devido a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá efetuar a conversão dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, em todos os softwares contratados, no prazo de 60 (sessenta) dias.
6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

### **XI - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído, após as verificações e o indicado pela Comissão atestar o atendimento ao artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

1. O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320//64, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil posterior à cobrança.
2. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável, inclusive multa contratual.
3. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados tomando-se como índices os estabelecidos pelo IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.
4. A despesa para a presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

#### **01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00.0.0.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

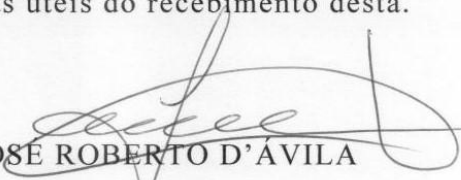
Ofício JUR nº 05/2015

Areias, 22 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Fazemos do presente para comunicar a Vossa Senhoria, que em Sessão realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nesta data, todas as empresas convidadas foram consideradas habilitadas e sagrou-se vencedora do certame, em decorrência do menor preço apresentado, a Empresa CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME, cuja proposta foi no valor total de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Desta decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta.

  
JOSE ROBERTO D'ÁVILA

Presidente CPL

À Empresa  
4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA  
PORTO FELIZ – SP



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.**

**E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

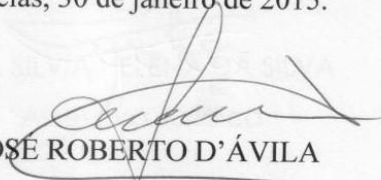
### **CONVITE NÚMERO 01/15**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista que, após oficiadas as empresas que participaram do certame licitatório acima referenciado, não interpuseram, no prazo legal, qualquer recurso, HOMOLOGO e ADJUDICADO o objeto licitado à empresa CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME, pelo valor mensal de R\$ 1.880,00 e valor anual de R\$ 22.560,00.

Remeta-se o processo à Presidência da Câmara, para as providências cabíveis.

Areias, 30 de janeiro de 2015.

  
JOSE ROBERTO D'ÁVILA

Presidente da CPL



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.**

**E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br**

---

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE NÚMERO 01/15**

### **HOMOLOGAÇÃO**

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e as decisões da Comissão Permanente de Licitações, e, considerando ainda a não apresentação de recursos pelos licitantes, HOMOLOGO a presente licitação, para que, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areias, 30 de janeiro de 2015.

  
**WAGNER ONOFRE CUNHA LARA**

Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.**

**E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br**

---

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE NÚMERO 01/15**

### **ADJUDICAÇÃO**

Considerando todo o constante do presente procedimento licitatório, em especial julgamento da Comissão Permanente de Licitações e Homologação, ADJUDICO o objeto referido no edital, em sua totalidade, considerando o melhor preço ofertado, ao seguinte Licitante:

Nome: **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE  
SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME**

Valor Mensal: R\$ 1.880,00

Valor Anual: R\$ 22.560,00

Areias, 30 de janeiro de 2015.

**WAGNER ONOFRE CUNHA LARA**

Presidente da Câmara

CONTRATO n.º 04/2015



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

#### LEGISLAÇÃO:

- Convite número 01/2015;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Areias;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 00457468/0001-00, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 285, no município de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Sr. Wagner Onofre Cunha Lara, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.417.750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.844.798-60, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda, - ME , com CNPJ/MF 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal, à Av. Ministro Nelson Hungria, 544 – Sala 03 - Centro, representada pelo Sr. Antonio Eduardo Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.219.490-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 183.776.808-07, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, das seguintes aplicações:

1. Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);
2. Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;
3. Software para Gerenciamento de Almoxarifado;
4. Software para o Controle Patrimonial;
5. Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes – Transparência Pública.

#### CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais), até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato e em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.0.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme Termo de Referência estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





## CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

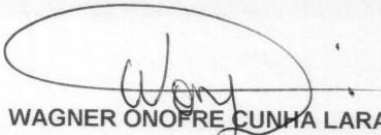
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

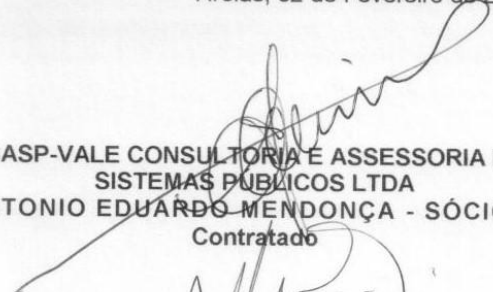
### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

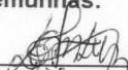
E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.


Areias, 02 de Fevereiro de 2015.

  
WAGNER ONOFRE CUNHA LARA  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE  
SISTEMAS PÚBLICOS LTDA  
ANTONIO EDUARDO MENDONÇA - SÓCIO  
Contratado

Testemunhas:

  
Nome: Reila Borges da Luz  
RG: 41.095 772-0

  
Nome: Mauro Maria dos Santos  
RG: 43 906 383-8



Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba - terras, Rua João Filhos Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3295-9500 - Ramal 503 e 514. Os Editais completos estão disponíveis no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 20 de fevereiro de 2015. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

ADITAMENTO DO CONTRATO-Pregão Presencial Nº 22/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI Contratadas: MARIA ROSA DA ENCARNAÇÃO CAÇASI ANHEMBI e AUTO POSTO NAVEGANTES ANHEMBI LTDA. Cláusula 1ª Fica prorrogado o prazo previsto no art. 8.1 do contrato em mais 60 (sessenta) dias.

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos: O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

da empresa SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, quanto ao item 3.2 da Planilha Estimativa do Anexo I, e acolhendo o parecer da Secretaria de Obras, fica RETIFICADO o seguinte: O TERMO RETIFICADO consta no site: www.araraju.sp.gov.br. Araraquã, 20 de fevereiro de 2015. Presidente da CPL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO O seguinte EXCLUIR - IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - Item 4.9 - letra d) LOTE 03 (item 01). ONDE SE LÊ: 9.2 Declarada vencedora do certame a vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis o solicitado no item 4.9 e seus subitens e a AMOSTRAS: LÊ SE: 9.2 Anexo Declarada vencedora dos Lotes as licitantes deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, as AMOSTRAS juntamente com a DOCUMENTAÇÃO solicitada no subitem do item 4.9, ou seja, autorizações, registro e/ou notificações dos produtos na ANVISA, bônus ou ficha técnica, FISPQ, laudos, certificados dos testes solicitados, declarada no credenciamento. Quanto ao item 21 do lote 01 - Anexo I, fica retificado o prazo de 03 (três) dias úteis para 02 (dois) dias úteis. Permanecem Ratificadas as demais itens do Edital. Publique-se e comunique-se os interessados. Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. Maria Lucia Ferreira de Melo - Prefeita Municipal

Secretaria de Administração e Finanças - Div de Compras e Licitações, ATA DE CESSAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, TOMADA DE PREÇOS 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0660/CM/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com Responsável Técnico devidamente habilitado para a execução da ampliação da infra-estrutura da Lago Municipal Joubert Antonio Rocha, situada na Rua Manuela Augusta de Oliveira Bela, s/nº, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme projetos nos anexos. Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2015, às 14h00min horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araraquã da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, diante da ausência da Servidora Laura Rebelo Pereira por motivo de saúde (Doença), ficaram assina a Servidora Heonilda Pereira Rodrigues Carbalho sob a Presidência da Sessão. Assim foi instalada a Sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Licitação em epígrafe. Aberta a sessão a Comissão verificou que as licitantes W.H. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA e GEALFE COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA não protocolaram nenhuma recurso administrativo referente à habilitação das mesmas. Em Seguida foi aberto o envelope Proposta, verificados e rubricados pelos presentes. A Comissão verificou a proposta da licitante SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, a saber: SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 254.395,07. A comissão decidiu transformar o certame em diligência para parecer da Secretaria das Obras quanto a planilha de preços apresentada pela licitante. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião pública sob a Presidência do Presidente e membros: HEONILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.

Ararajuã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Araraquã, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 016/2015, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 02/2014.

e oitocentos e setenta e seis reais), Lotes nº 06 e 08 - Triadnet Comércio de Válvulas e Tubos e Conexões Ltda - ME, CNPJ 03.937.450/0001-01 no valor total R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa e sete reais), Lotes nº 07, 13, 15 e 16 - Tubos e Conexões Suns do Brasil Eireli - EPP, CNPJ 06.320.464/0001-61 no valor total de R\$11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais) e Lotes nº 11, 12 e 17 - Angolini & Angolini Ltda, CNPJ 44.829.653/0001-53 no valor total de R\$ 6.604,60 (seis mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

Araras, 20 de fevereiro de 2015. Felipe Dezotti Beloto Presidente Executivo Fernando Rodrigues Buzo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Almoxnariado

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBJETIVOS O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, torna a pública para o conhecimento dos interessados que encontra aberta na Divisão de Suprimentos desta Autarquia a seguinte licitação:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ENCERRAMENTO: 04 de Março de 2015, às 08h15m. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, em dias úteis na Divisão de Suprimentos na Avenida Dona Renata, nº 5050, Estação Rodoviária Padre João Modesto, piso superior. Todas as informações poderão ser obtidas no órgão pelo telefone (19) 3547-1200 ou e-mail: compras@araras.sp.gov.br.

Araras (SP), 20 de Fevereiro de 2015. Luiz Carlos Sarcolla - Presidente Executivo Fabio Eduardo Favaretto - Diretor de Compras e Licitações

AREALVA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da Educação Infantil 06 meses a 05 anos. Ensino fundamental I 1º e 2º Ano, Material de Inglês e Arte do 1º ao 5º ano e material que promova a integração entre a família e a escola para todos os alunos, bem como Serviços de Assessoria pedagógica presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2015 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

Araras (SP), 20 de Fevereiro de 2015. Valdir R\$ 232.345,00. Araravã, 20 de Janeiro de 2015. Paulo Fadanoseque Pereira Prefeito Municipal

AREIAS CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areias CONTRATADA: Cam-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicas Ltda. - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares profissionais para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.880,00 (premal) VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE: Convite nº 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areias CONTRATADA: JONANA DALVA DE MIRA CAMARGO

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Areias.

VALOR: R\$ 582,32 MODALIDADE: Dispensa de Licitação DATA DA ASSINATURA: 12.01.2015

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: JONANA DALVA DE MIRA CAMARGO

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviço para contratação de uma estante de madeira e esquadria de vidros, medindo 1,86 de largura por 2,35 de altura e 0,45 de fundos.

VALOR: R\$ 2.000,00 MODALIDADE: Dispensa de Licitação DATA DA ASSINATURA: 02.02.2015

ASPÁSIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Aspásia (SP) torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de diversos medicamentos, destinado à unidade básica de saúde deste município, durante o exercício de 2015.

Os documentos para o credenciamento, envelope proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues à Rua Santos, nº 350, Centro, nesta cidade, imediatamente até às 09h00min da 05 de março de 2015, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aspásia, para que os interessados e envelopes serão realizado na sequência. Edital Completo e maiores informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min a 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Prefeitura Municipal de Aspásia (SP), em 20 de fevereiro de 2015. JOSÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO - Prefeito Municipal

ASSIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

Ref.: Processo 001/15 - Pregão 001/15 - Aquisição de medicamentos. Encerramento: 10h00 horas do dia 06/03/2015. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Fado Jabur, 75, Assis (SP), e no endereço http://www.assis.sp.gov.br

Ref.: Processo 002/15 - Pregão 002/15 - Aquisição de Óculos Rodoviários (usados). Encerramento: 15:00 horas do dia 06/03/2015. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Fado Jabur, 75, Assis (SP), e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3233-3496. Assis (SP), 19 de fevereiro de 2015. Edeimir Siqueira Alfredo - Pregoeiro Oficial

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Tomamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, as licitações abaixo: PROCESSO Nº 3.889/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/15 - Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento dos pacientes da farmácia e UBS Caxetuba, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme determinação Judicial. Recebimento de propostas iniciais até: 05/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 05/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 4.628/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de blocos de concreto, canalotes de concreto e cimento Portland, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 05/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 05/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 3.266/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/15 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias - Saúde Bucal/Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, utilizando verbas do Brasil sem mixaria do Ministério da Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 06/03/2015 às 13h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 06/03/2015 às 13h30m.

PROCESSO Nº 4.660/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao uso nas Creches Municipais, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 06/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 06/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 4.540/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de avental de frente e blusão tipo agasalho, destinados ao uso dos funcionários da Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 10/03/2015 às 08h25m. Abertura de proposta e início da sessão de disputa de preços dia: 10/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 3.917/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Estações de Rádio, destinadas à Licitação da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de Lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 09 de Março de 2015, na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n.º 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 3.917/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Estações de Rádio, destinadas à Licitação da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de Lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 09 de Março de 2015, na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n.º 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 4.295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral copo de 300 ml, água mineral galão de 10 litros e água mineral galão de 20 litros, destinadas ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata nº 0302/2015, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame e em razão disso, resolve REBRATIFICAR o edital, REDESIGNANDO para as 14h do dia 05 de Março de 2015 nova data para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, na sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula, 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata juntamente está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br/licitacao.asp. Demais Informações: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630. Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 20 de fevereiro de 2015. Dinivaldo Ferreira Pedrosa da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO Nº 4.295/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral copo de 300 ml, água mineral galão de 10 litros e água mineral galão de 20 litros, destinadas ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata nº 0302/2015, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame e em razão disso, resolve REBRATIFICAR o edital, REDESIGNANDO para as 14h do dia 05 de Março de 2015 nova data para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, na sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula, 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata juntamente está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br/licitacao.asp. Demais Informações: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630. Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 20 de fevereiro de 2015. Dinivaldo Ferreira Pedrosa da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO Nº 02.573/15 - INEQUIVOCIDADE Nº 011/15 - RATIFICAÇÃO-Vistos, Ratificamos a inequívocidade de licitação na contratação da empresa Visão Atibaia São Paulo Ltda para aquisição de passagens rodoviárias da Viação Atibaia São Paulo Ltda destinadas a pessoas vulneráveis do município, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no ato 25, inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante no ato 18, no valor estimado de R\$ 8.931,00 (oito mil novecentos e treze reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015. Saulo Pedrosa de Souza - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 43.640/14 - INEQUIVOCIDADE Nº 012/15 - RATIFICAÇÃO-Vistos, Ratificamos a inequívocidade de licitação na contratação da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para prestação de serviço de processamento de dados, de consulta à base de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Receita Federal - RFR, com fundamento no artigo 25, caput da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante no ato, no valor estimado de R\$ 6.439,44 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.